DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Outros atos de concurso/processo seletivo 5
Atos de Pessoal 7
Outros atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45.343.969/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3728 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3065

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$247.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **247.000,00**

01 02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
132	12.361.0080.2028.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
144	12.361.0080.2033.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
183	12.365.0080.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
01 02 08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
251	10.301.0060.2043.0007	GESTÃO DA SAÚDE	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	Incent.Financ.APS Saúde Bucal		
01 02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
27	04.122.0021.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
28	04.122.0021.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	130.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **160.000,00**

Fontes de Recurso
01 00 160.000,00

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45.343.969/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3728 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3065

Anulação:

01 02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
155	12.364.0070.2035.0000	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
172	12.365.0080.2036.0001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		-13.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
187	12.365.0080.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			
01 02 08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
254	10.301.0060.2043.0007	GESTÃO DA SAÚDE		-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	301 009	Incent.Financ.APS Saúde Bucal			
257	10.301.0060.2043.0007	GESTÃO DA SAÚDE		-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	301 009	Incent.Financ.APS Saúde Bucal			

-87.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45.343.969/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3728 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3065

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

CONSCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Pirangi**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – O Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar da seguinte forma:

ANEXO V

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Reabertura do período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	**Das 10h00min do dia 11/06/2026 às 16h00min do dia 18/06/2026**
Data limite para pagamento das inscrições	19/06/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos	26/06/2026
Prazo de recursos com relação aos candidatos Inscritos	29/06/2026
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	02/07/2026
Realização das provas objetivas	**05/07/2026**
Divulgação de gabarito da prova objetiva	06/07/2026
Prazos de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	07/07/2026
Divulgação dos julgamentos dos recursos	14/07/2026
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	17/07/2026
Prazo de recurso em relação a prova objetiva	20/07/2026
Homologação da Nota da Prova Objetiva e Convocação para confirmação complementar de candidatos pretos e pardos e verificação documental de candidatos indígenas e quilombolas	27/07/2026
Realização da confirmação complementar de pretos e pardos e entrega de documentos para verificação documental de candidatos	02/08/2026

1

CONSCAM

indígenas e quilombolas	
Resultado preliminar da confirmação complementar de pretos e pardos e da verificação documental de candidatos indígenas e quilombolas	07/08/2026
Prazo de recursos dos resultados da confirmação complementar de pretos e pardos e do procedimento de verificação documental de candidatos indígenas e quilombolas	10/08/2026
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Processo Seletivo	13/08/2026

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pirangi, 09 de Junho de 2026.

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Outros atos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62/2026, DE 08/06206
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, pessoa jurídica de direito público**,** CNPJ: 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 22.622.730-3 SSP/SP e CPF: 164.002.028-46, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Mendes, nº 726, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Pirangi/SP.

CONTRATADA: SILVANA MARIA DA SILVA brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.232.641-7 /SSP-SP e do CPF/MF nº 252.222.708/40, residente e domiciliada na cidade de Pirangi- SP, na Avenida 13 de Junho , n° 316- Centro.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por **Tempo Determinado**, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais temporários pela CONTRATADA na /função de ASSISTENTE SOCIAL junto ao Setor de Assistência Social, no Município de Pirangi/SP, para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público.

DA NATUREZA TEMPORÁRIA DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 2ª - A presente contratação possui natureza jurídica **administrativa, temporária, precária e excepcional**, não gerando estabilidade, efetivação no serviço público, vínculo estatutário ou permanência no cargo, destinando-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único - A contratação decorre da necessidade transitória de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais de Assistente Social, podendo ser encerrada a qualquer tempo nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação municipal aplicável.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato é firmado com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 1.872, de 20 de março de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Pirangi/SP; nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), no que couber; na legislação municipal complementar aplicável e no **Processo Seletivo nº 002/2025, homologado em 05 de dezembro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município na mesma data**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 4ª - O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de **02/06/2026 a 01/06/2027**, podendo ser **prorrogado por uma única vez por igual período**, mediante interesse público devidamente justificado e observada a legislação vigente, ou, ser **rescindido/extinto antecipadamente nas hipóteses previstas neste contrato e na Lei Municipal nº 1.872/2008**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A CONTRATADA perceberá remuneração mensal no valor de **R$ 3.918,46 (três mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, sujeita aos descontos legais, previdenciários e tributários cabíveis.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA 6ª - A jornada de trabalho será de **06(seis) horas diárias**, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante controle de frequência pelos meios adotados pelo Município.

Parágrafo único - A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as atribuições inerentes à função para a qual foi contratada, observando as normas administrativas, disciplinares e funcionais da unidade em que estiver lotada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 7ª - São obrigações da CONTRATADA: **I** - Exercer com zelo, eficiência e responsabilidade as atribuições da função; **II** - Cumprir horários, determinações superiores e normas internas da Administração; **III** - Manter conduta ética, respeitosa e compatível com a função pública exercida; **IV** - Preservar o patrimônio público e o sigilo das informações a que tiver acesso em razão da função; **V** - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impeça ou prejudique o regular exercício de suas atividades.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 8ª - O presente contrato poderá ser rescindido ou extinto: **I** - Pelo término do prazo contratual; **II** - Por iniciativa da CONTRATADA, mediante requerimento escrito; **III** - Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio ou pagamento de indenização, nas seguintes hipóteses: **a)** Cessação da necessidade temporária que originou a contratação; **b)** Redução ou inexistência da demanda pública; **c)** Conveniência ou interesse da Administração Pública; **d)** Reorganização administrativa; **e)** Retorno do servidor titular afastado; **f)** Provimento do cargo por servidor efetivo; **g)** Insuficiência orçamentária ou financeira; **h)** Descumprimento de obrigações funcionais, legais ou contratuais; **i)** Falta disciplinar ou conduta incompatível com o serviço público; **j)** Interesse público

devidamente justificado.

§1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.872/2008, a extinção ou rescisão do contrato temporário não gera direito à efetivação, estabilidade ou qualquer espécie de indenização, ressalvadas apenas as verbas legalmente devidas até a data do desligamento.

§2º - A CONTRATADA declara ciência de que o presente vínculo possui natureza precária e temporária, podendo ser encerrado antecipadamente por ato da Administração Pública Municipal, diante do enquadramento de uma das hipóteses descritas no caput.

DA NATUREZA PRECÁRIA DO VÍNCULO

CLÁUSULA 9ª - A contratação temporária ora ajustada não se equipara ao provimento de cargo efetivo, constituindo vínculo administrativo precário e excepcional, destinado exclusivamente à continuidade dos serviços públicos essenciais enquanto perdurar a necessidade temporária da Administração Municipal.

Parágrafo único - O presente contrato não assegura à CONTRATADA: **I** - Estabilidade funcional; **II** - incorporação ao quadro permanente de servidores; **III** - Continuidade automática da contratação; **IV** - Preferência em futuras contratações ou concursos públicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª - A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento: **I** - Da natureza temporária, excepcional e precária da contratação; **II** - Das disposições constantes da Lei Municipal nº 1.872/2008; **III** - das normas administrativas internas do Município; **IV** - De que a contratação decorre exclusivamente da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação municipal pertinente e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no que compatível com a natureza administrativa da contratação.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirangi/SP, ou, sendo competente, o Foro da Justiça do Trabalho da Comarca de Bebedouro/SP, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pirangi/SP, 02 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

SILVANA MARIA DA SILVA
(CONTRATADA)

.....